



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.758, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 5.819 de 05 de abril de 2010, que dispõe sobre consignação, a favor de terceiros, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Municipal nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e

Considerando a necessidade de ampliar as alternativas de aplicação do disposto no referido Decreto, desde que observando as condições e os limites nele estabelecidos,

Considerando a solicitação de vários servidores, no sentido de que seja possibilitada a livre concorrência entre os estabelecimentos buscando, desta forma, melhores condições para o crédito consignado,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto nº 5.819 de 05 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -
§ 1º - A consignação a que se refere o "caput" do art. 1º poderá ser realizada para mais de um estabelecimento de crédito ou farmácia, devendo o servidor apresentar o holerith ao estabelecimento, para o cálculo do valor a ser consignado."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de Maio de 2015.